



**PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO  
CONTRATUAL**

TERMO DE REVISÃO CONTRATUAL DE METAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL E A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. – SANESUL.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF 24.651.200/0001-72 neste ato representado pelo Senhor Prefeito **João Carlos Krug**, CPF/MF nº 250.233.811-53, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL**, com sede na Cidade de Campo Grande - MS, na Rua Doutor Zerbini, nº 421, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.982.931/0001-20, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **Walter B. Carneiro Jr.**, CPF/MF nº 609.538.531-87 e o Diretor de Administração e Finanças **André Luis Soukef Oliveira**, CPF/MF nº 619.663.126-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar **REVISÃO CONTRATUAL DE METAS**, estabelecidas no Contrato de Programa nº 004/2010.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo a revisão das metas estabelecidas no Contrato de Programa nº 004/2010, conforme prevê o inciso IV da Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NOVAS METAS**

As novas metas estão nos anexos (Quadro Geral de Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços, Demonstrativo de Resultados, Fluxo de Caixa e Plano de Investimentos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As metas ora pactuadas representam a atualização até esta data, e a próxima revisão se dará em dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais, derivadas deste instrumento.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que serão assinadas pelos



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

CP 004/2010



GOVERNO  
DO ESTADO  
Mato Grosso  
do Sul

representantes do MUNICÍPIO, da CONTRATADA, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si herdeiros e sucessores.

Campo Grande, 04 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO

Sr. João Carlos Krug  
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Sr. Walter B. Carneiro Jr.  
Diretor - Presidente

  
Sr. André Luis Soukef Oliveira  
Diretor de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: Fabiane J. Falcão  
CPF: 031.850.461-00

2.   
Nome: Rosângela Cristina Foduzis  
CPF: 070.348.838-40



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
CP 004/2010



# ANEXOS

## Chapadão do Sul - MS

Rua Dr. Zerbini, 421 – Bairro Chácara Cachoeira – Campo Grande, MS – CEP 79.040-040  
Fone (0XX) 67 3318-7878 - Fax (0XX) 67 3318-7798 - CNPJ 03 982 931/0001-20 IE 28 104 248-9  
Site: [www.sanesul.ms.gov.br](http://www.sanesul.ms.gov.br)



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

CP 004/2010



## **METAS DE ATENDIMENTO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

Rua Dr. Zerbini, 421 – Bairro Chácara Cachoeira – Campo Grande /MS – CEP 79.040-040  
Fone (0XX) 67 3318-7878 - Fax (0XX) 67 3318-7798 - CNPJ 03 982 931/0001-20 IE 28 104 248-9  
Site: [www.sanesul.ms.gov.br](http://www.sanesul.ms.gov.br)

## 2. Quadro Geral de Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços

Indicadores de Cobertura

### 1. Abastecimento de Água Cobertura Mínima (\*) dos Serviços

Ano	Atual	2023	2028	2033	2038	2040
Cobertura (%)	> 99	> 99	> 99	> 99	> 99	> 99

(\*) Excluídas as áreas irregulares e áreas de obrigação de terceiros.

### 2. Esgoto Sanitário Cobertura Mínima (\*) dos Serviços

Ano	Atual	2023	2028	2033	2038	2040
Cobertura (%)	> 39	> 96	> 97	> 97	> 98	> 98

(\*) Excluídas as áreas irregulares e áreas de obrigação de terceiros.

#### Método de Cálculo:

- Abastecimento de Água – Cobertura Mínima dos Serviços  

$$\text{Cobertura \%} = (\text{Economias Reais de Água Total} + \text{Economias Factíveis Total}) / \text{Economias Reais de Água Total} + \text{Economias só Esgotos Faturadas}) \times 100$$

- Esgoto Sanitário – Cobertura Mínima dos Serviços  

$$\text{Cobertura \%} = (\text{Economias Reais de Esgoto Total} + \text{Economias Factíveis Total}) / \text{Economias Reais de Água Total} + \text{Economias só Esgotos Faturadas}) \times 100$$

Indicadores de Eficiência

### 3. Controle de Perdas

Ano	Atual	2023	2028	2033	2038	2040
l/ligação/dia	<174	<172	<169	<164	<160	<160

(\*) Perdas considerando o número de Ligações Ativas de água.

### 4. Tratamento de Esgotos

Ano	Atual	2023	2028	2033	2038	2040
Tratamento (%)	≥ 95	≥ 95	≥ 95	≥ 95	≥ 95	≥ 95

#### Método de Cálculo:

- Controle de Perdas  

$$\text{Perdas de Água} = (\text{Volume Produzido de Água (12 meses)} - \text{Volume Consumido de Água (12 meses)}) / \text{Quantidade de Ligações Ativas de Água}$$

- Tratamento de Esgotos  

$$\text{Tratamento (\%)} = (\text{Volume Coletado Tratado} / \text{Volume Coletado Total}) \times 100$$

Indicadores de Qualidade

**5. Qualidade da Água Distribuída**  
**Índice de Qualidade da Água (IQA):**

Ano	Atual	2023	2028	2033	2038	2040
IQA (%)	> 90	> 90	> 90	> 90	> 90	> 90

**6. Remoção da Carga Poluidora - Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5)**

Ano	Atual	2023	2028	2033	2038	2040
Remoção (%)	≥ 60	> 60	> 60	> 60	> 60	> 60

Método de Cálculo:

• **IQA – Índice de Qualidade da Água**

É obtido pela aplicação de um modelo matemático a um conjunto de oito parâmetros, com pesos diferenciados nas amostras coletadas de água:

pH: 0,05  
Turbidez: 0,10  
Cor Aparente: 0,05  
Cloro Livre: 0,16  
Flúor: 0,10  
Coliformes Totais: 0,17  
Coliformes Fecais: 0,23  
Colônias Heterotróficas: 0,14

• **Remoção da Carga Orgânica**

Remoção (%) =  $(L_e - L_s) / L_e$

Em que:

$L_e$  - Concentração da  $DBO_{(5,20)}$  na entrada da ETE  
 $L_s$  - Concentração da  $DBO_{(5,20)}$  na saída da ETE.



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
CP 004/2010



## FLUXO DE CAIXA

Rua Dr. Zerbini, 421 – Bairro Chácara Cachoeira – Campo Grande /MS – CEP 79.040-040  
Fone (0XX) 67 3318-7878 - Fax (0XX) 67 3318-7798 - CNPJ 03 982 931/0001-20 IE 28 104 248-9  
Site: [www.sanesul.ms.gov.br](http://www.sanesul.ms.gov.br)



Sanesul

**EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL**  
**PLANEJAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE LONGO PRAZO**  
**Fluxo de Caixa (Em milhares de Reais)**  
**Município de Chapadão do Sul**

Anos	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040
Recebimentos de Clientes	10.860	13.093	13.524	13.728	13.862	14.218	14.468	14.708	14.938	15.158	15.368	15.569	15.756	15.926	16.085	16.232	16.366	16.488	16.597	16.692	16.774	16.842
Pagamentos de ICMS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pagamentos de PASEP	149	180	186	188	192	196	200	204	207	210	214	217	219	222	224	227	229	231	232	234	235	236
Pagamentos de Cofins	686	830	857	870	886	904	921	938	954	969	984	998	1.011	1.023	1.034	1.044	1.053	1.062	1.069	1.076	1.082	1.086
Pagamentos de Impostos	835	1.010	1.044	1.059	1.079	1.100	1.121	1.142	1.161	1.180	1.197	1.214	1.231	1.245	1.258	1.271	1.282	1.292	1.302	1.310	1.317	1.322
(e) Recebimentos líquidos	10.026	12.083	12.481	12.668	12.883	13.117	13.346	13.566	13.777	13.978	14.171	14.355	14.526	14.681	14.821	14.961	15.094	15.196	15.285	15.363	15.439	15.520
Pagamentos a sócias/os	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pagamentos a fornecedores e outros	3.381	4.080	4.155	4.190	4.221	4.252	4.281	4.308	4.335	4.360	4.384	4.407	4.428	4.447	4.464	4.480	4.496	4.509	4.521	4.532	4.541	4.548
Pagamentos dos salários e benefícios	689	857	909	930	948	965	981	997	1.012	1.027	1.041	1.054	1.067	1.078	1.089	1.099	1.107	1.115	1.122	1.129	1.134	1.139
Pagamentos dos encargos sociais	184	235	248	249	259	264	268	272	276	280	284	287	291	294	297	299	302	304	306	307	309	310
Pagamentos de 13º e férias	87	104	108	111	113	115	117	119	120	122	124	125	127	128	129	130	131	132	133	134	134	135
Pagamentos de despesas fiscais e tributárias	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Pagamentos de Contingências	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pagamentos dos custos de exploração	4.532	5.286	5.422	5.495	5.551	5.605	5.657	5.707	5.754	5.800	5.843	5.884	5.922	5.957	5.989	6.019	6.046	6.071	6.093	6.112	6.128	6.142
(e) Superávit (deficit) líquido	5.494	6.797	7.049	7.173	7.332	7.512	7.689	7.859	8.022	8.178	8.328	8.471	8.603	8.725	8.837	8.942	9.038	9.125	9.203	9.271	9.329	9.378
Juros e despesas financeiras pagas - curto prazo	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
Juros e despesas financeiras pagas - longo prazo	0	673	655	635	615	593	570	545	519	492	463	432	398	364	327	288	247	203	157	108	55	0
(d) Despesas - receitas financeiras	18	746	713	693	673	651	628	603	577	551	524	496	467	438	407	376	343	308	272	225	179	128
(*) Fluxo caixa antes do pagamento de IR e dividendos	5.476	6.106	6.378	6.519	6.699	6.901	7.101	7.296	7.485	7.668	7.847	8.021	8.186	8.342	8.492	8.635	8.773	8.893	9.027	9.145	9.255	9.359
(*) Pagamentos de imposto de renda e Social	1.427	1.576	1.722	1.752	1.806	1.869	1.929	1.989	2.047	2.102	2.151	2.227	2.288	2.337	2.383	2.428	2.479	2.510	2.548	2.584	2.618	2.649
(*) Fluxo de caixa após pto de IR e CSLL	4.049	4.429	4.654	4.767	4.893	5.033	5.171	5.307	5.438	5.566	5.696	5.794	5.898	6.005	6.108	6.207	6.302	6.393	6.479	6.561	6.639	6.710
(*) Pagamentos de dividendos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(*) Fluxo de caixa após pto de IR e dividendos	4.049	4.429	4.654	4.767	4.893	5.033	5.171	5.307	5.438	5.566	5.696	5.794	5.898	6.005	6.108	6.207	6.302	6.393	6.479	6.561	6.639	6.710
Pagamentos de investimentos Financeiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pagamentos de imobilizável/inobilizado	8.177	3.452	1.409	548	472	471	469	465	461	458	455	452	439	433	427	420	413	405	397	388	379	370
(*) Pagamentos ao ativo permanente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(*) Venda de permanente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(*) Outras receitas (despesas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(*) Empréstimos de longo prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(*) Amortização de empréstimos de longo prazo	8.107	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(*) Amortização de outros da concessão	0	220	234	248	262	278	295	313	331	351	372	395	418	443	470	498	528	560	593	629	667	707
(*) Subvenções para investimentos e outros recebimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(*) Sobre (insuficiência) do Fluxo de Caixa no período	3.976	2.398	3.810	3.971	4.156	4.284	4.408	4.529	4.646	4.756	4.863	4.947	5.041	5.128	5.211	5.289	5.361	5.428	5.488	5.543	5.592	5.641
(*) Resgate de aplic. p/ financiamento do fluxo de caixa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(*) Aplicações financeiras do saldo de caixa	3.976	2.398	3.810	3.971	4.156	4.284	4.408	4.529	4.646	4.756	4.863	4.947	5.041	5.128	5.211	5.289	5.361	5.428	5.488	5.543	5.592	5.641
(*) Amortizações por sobre de caixa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(*) Aportes p/ financiamento do fluxo de caixa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(e) Fluxo de caixa	0	3.976	6.376	10.186	14.157	18.316	22.599	27.007	31.536	36.182	40.939	45.801	50.749	55.798	60.918	66.130	71.419	76.779	82.208	87.696	93.239	98.831
Saldo Inicial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo Final	3.976	10.186	14.157	18.316	22.599	27.007	31.536	36.182	40.939	45.801	50.749	55.798	60.918	66.130	71.419	76.779	82.208	87.696	93.239	98.831	105.172	





EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

CP 004/2010



## DEMOSTRATIVO DE RESULTADOS

Rua Dr. Zerbini, 421 - Bairro Chácara Cachoeira - Campo Grande /MS - CEP 79.040-040  
Fone (0XX) 67 3318-7878 - Fax (0XX) 67 3318-7798 - CNPJ 03 982 931/0001-20 IE 28 104 248-9  
Site: [www.sanesul.ms.gov.br](http://www.sanesul.ms.gov.br)



**EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL**  
**PLANEJAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE LONGO PRAZO**  
 Demonstrativo de Resultados (Em milhares de Reais)  
**Município de Chapadão do Sul**

Anos	Município de Chapadão do Sul																					
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040
Receita Operacional Bruta	12.531	13.902	14.268	14.468	14.718	14.990	15.252	15.504	15.745	15.975	16.196	16.407	16.602	16.780	16.946	17.099	17.240	17.367	17.480	17.580	17.664	17.735
Água	8.991	9.005	9.102	9.282	9.456	9.625	9.789	9.945	10.095	10.239	10.376	10.508	10.629	10.740	10.843	10.938	11.026	11.105	11.176	11.237	11.290	11.334
Esgoto	2.856	4.137	4.387	4.596	4.758	4.846	4.931	5.012	5.089	5.162	5.231	5.296	5.357	5.414	5.468	5.519	5.567	5.612	5.654	5.693	5.730	5.764
Indústrias	684	789	779	790	804	818	833	847	860	872	884	896	908	916	925	934	941	948	954	960	964	968
(-) PIS-Pasep e Cofins	-1.159	-1.268	-1.320	-1.338	-1.361	-1.387	-1.411	-1.434	-1.456	-1.478	-1.498	-1.518	-1.538	-1.552	-1.567	-1.582	-1.595	-1.606	-1.617	-1.626	-1.634	-1.640
(*) Receita Operacional Líquida	11.372	12.616	12.948	13.129	13.357	13.603	13.841	14.070	14.289	14.498	14.698	14.889	15.067	15.228	15.378	15.518	15.645	15.760	15.863	15.954	16.031	16.094
(*) Despesa de Exploração	4.686	5.049	5.168	5.222	5.275	5.325	5.374	5.420	5.465	5.507	5.547	5.585	5.621	5.653	5.683	5.711	5.737	5.759	5.780	5.798	5.813	5.826
Despesa de Pessoal	1.018	1.210	1.272	1.297	1.321	1.345	1.368	1.390	1.411	1.431	1.450	1.469	1.488	1.501	1.515	1.529	1.541	1.552	1.562	1.571	1.578	1.584
Despesa com Materiais	258	283	291	294	297	300	302	305	307	310	312	314	316	318	319	321	322	323	324	325	326	327
Energia Elétrica	826	909	934	943	953	962	970	976	986	993	1.000	1.007	1.013	1.019	1.024	1.028	1.033	1.038	1.040	1.043	1.045	1.048
Serviços de Terceiros	794	827	845	860	874	888	901	914	926	938	949	959	969	978	986	994	1.001	1.007	1.013	1.018	1.022	1.026
Despesas Fiscais e Tributárias	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Despesas de Estrutura de Apoio	2.028	2.077	2.090	2.095	2.100	2.105	2.109	2.114	2.118	2.121	2.125	2.128	2.131	2.134	2.137	2.139	2.141	2.143	2.145	2.146	2.147	2.148
(-) Créditos PIS-Pasep e Cofins	-249	-267	-274	-278	-281	-284	-288	-291	-294	-297	-299	-302	-304	-306	-308	-310	-312	-313	-315	-316	-317	-318
(*) LUCRO DA EXPLORAÇÃO	6.685	7.587	7.780	7.907	8.082	8.278	8.468	8.650	8.824	8.991	9.151	9.304	9.446	9.574	9.695	9.806	9.909	10.001	10.084	10.156	10.216	10.269
(-) Depreciações Provisões e Amortizações	1.474	1.843	1.963	2.022	2.054	2.087	2.119	2.151	2.182	2.213	2.243	2.271	2.297	2.323	2.347	2.371	2.392	2.411	2.428	2.443	2.456	2.468
Depreciações e amortizações	846	1.148	1.250	1.299	1.318	1.337	1.357	1.376	1.395	1.414	1.433	1.451	1.468	1.483	1.497	1.510	1.521	1.530	1.538	1.545	1.551	1.556
Provisão (reversão) para devedores duvidosos	627	695	713	723	736	749	763	775	787	799	810	820	830	839	847	855	862	868	874	879	883	887
Amortização de concessão para exploração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisão para contingências	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(*) LUCRO ANTES DAS DESPESAS FINANCEIRAS	5.211	5.724	5.817	5.885	6.028	6.191	6.348	6.499	6.642	6.778	6.908	7.032	7.151	7.265	7.374	7.478	7.576	7.663	7.745	7.822	7.894	7.961
(-) Despesas Financeiras	18	691	673	654	633	611	588	564	538	510	481	450	417	383	346	307	268	222	175	126	74	18
Juros e desps. financeiras do período - curto prazo	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
Juros e desps. financeiras do período - longo prazo	0	673	655	635	615	593	570	546	519	492	463	432	399	364	327	288	247	203	157	108	55	0
Var. monetais passivas do período - longo prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Receitas financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(*) LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	5.193	5.032	5.144	5.231	5.395	5.580	5.760	5.935	6.104	6.268	6.427	6.583	6.735	6.882	7.022	7.156	7.284	7.406	7.521	7.629	7.730	7.825
(-) Resultado não Operacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras receitas (despesas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(*) LUCRO LÍQUIDO antes DO IRENTA E C.SOCIAL	5.193	5.032	5.144	5.231	5.395	5.580	5.760	5.935	6.104	6.268	6.427	6.583	6.735	6.882	7.022	7.156	7.284	7.406	7.521	7.629	7.730	7.825
(-) Provisão para imposto de renda e C. Social	1.557	1.687	1.725	1.755	1.810	1.873	1.934	1.994	2.051	2.107	2.161	2.213	2.263	2.311	2.357	2.401	2.444	2.485	2.524	2.561	2.597	2.632
(*) LUCRO LÍQUIDO após IRENTA E C.SOCIAL	3.636	3.345	3.419	3.477	3.585	3.707	3.826	3.941	4.053	4.161	4.266	4.405	4.522	4.615	4.705	4.791	4.872	4.950	5.027	5.092	5.157	5.218
(-) Provisão para dividendos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(*) LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO	3.636	3.345	3.419	3.477	3.585	3.707	3.826	3.941	4.053	4.161	4.266	4.405	4.522	4.615	4.705	4.791	4.872	4.950	5.027	5.092	5.157	5.218



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

CP 004/2010



## PLANO DE INVESTIMENTOS

Rua Dr. Zerbini, 421 – Bairro Chácara Cachoeira – Campo Grande /MS – CEP 79.040-040  
Fone (0XX) 67 3318-7878 - Fax (0XX) 67 3318-7798 - CNPJ 03 982 931/0001-20 IE 28 104 248-9  
Site: [www.sanesul.ms.gov.br](http://www.sanesul.ms.gov.br)



# ESTRUTURA TARIFÁRIA

Rua Dr. Zerbini, 421 – Bairro Chácara Cachoeira – Campo Grande /MS – CEP 79.040-040  
Fone (0XX) 67 3318-7878 - Fax (0XX) 67 3318-7798 - CNPJ 03 982 931/0001-20 IE 28 104 248-9  
Site: www.sanesul.ms.gov.br



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
CP 004/2010





**ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE**

**ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Início da Vigência: JULHO DE 2018

Municípios: Chapadão do Sul

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m <sup>3</sup> )	TARIFA (R\$)	
		ÁGUA	ESGOTO
RESIDENCIAL	00 a 10	4,39	2,19
	11 a 15	5,63	2,79
	16 a 20	5,82	2,91
	21 a 25	6,22	3,12
	26 a 30	7,83	3,93
	31 a 50	9,29	4,66
	acima de 50	10,26	5,13

COMERCIAL	
00 a 10	2,98
acima de 10	6,18

INDUSTRIAL	
00 a 10	4,70
acima de 10	9,02

PODER PÚBLICO	
00 a 20	3,03
acima de 20	12,63

**NOTAS**

- 1 - A conta mínima será cobrada dos usuários com ligações medidas que consumam até a cota básica (10m<sup>3</sup>);
- 2 - Para as ligações não dotadas de medidor, o volume de água considerado para efeito de cobrança será igual a cota básica e o valor da conta equivalente à mínima.
- 3 - As ligações cadastradas com Tarifa Social obedecerão os critérios de classificação estabelecidos pela SANESUL

- CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA TARIFA SOCIAL**
- Terá direito à Tarifa Social, o cliente que, mediante avaliação pela Área Comercial da SANESUL, de acordo com o cronograma de implantação, atenda os seguintes critérios:
- 1 - Residência unifamiliar;
  - 2 - Morador de sub-habituação (barraco) ou se construção em alvenaria ou outro tipo a área deverá ser de até 50 m<sup>2</sup>;
  - 3 - Consumidor monofásico de energia elétrica com consumo médio de até 100Kwh/mês;
  - 4 - Estar **adimplente** com a SANESUL. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento do débito;
  - 5 - Consumo mensal de até 20 m<sup>3</sup>;
  - 6 - Comprovar renda familiar até 1 (um) salário mínimo;
  - 7 - O desconto concedido para Tarifa Social é de 62,25% sobre a tarifa vigente.

**EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

PRIMEIRO EXTRATO DO TERMO DE REVISÃO CONTRATUAL - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL. OBJETO: Revisão das metas estabelecidas no Contrato de Programa nº 004/2010, conforme prevê o inciso IV da Clausula Terceira. DATA DE ASSINATURA: 04.02.2019. ASSINAM: CONTRATADA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukref Oliveira. MUNICÍPIO: Sr. João Carlos Krug. EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2018 - PE Nº 069/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. - ME. OBJETO: Aquisição de Curva PVC, Redução Fóto, Registro Fóto, Te Fóto e Te Redução - Água, para serem aplicados nas 10 Regionais com a finalidade de atender os Sistemas de Abastecimento de Água Operados pela Sanesul, lotes 02 e 03. VALOR: R\$ 133.800,00. RECURSOS: Proprios. Conta: 4201. RAZO: A vigência será de 06 meses contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 817/2018-10/GESAD/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 07.01.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukref Oliveira. CONTRATADA: Sr. José Biscaino Neto. EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019 - PE Nº 078/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ONE COMERCIAL EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de copos em polipropileno com a logomarca da Sanesul, selos em alumínio para lacração e caixas em papelão para acondicionamento dos copos, para utilização no maquinário envasador de copos de água da Sanesul, no Complexo Maria Cecília Barbosa, em Campo Grande-MS. LOTE 02. VALOR: R\$ 93.000,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4299. RAZO: A vigência será de 12 meses contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 806/2018-02/GESAD/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 23.01.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukref Oliveira. CONTRATADA: Sr. Danilo Fratel Santana.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 1/2019 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS E A SANESUL. OBJETO: Transpasso de uso de parte da área do imóvel matriculado sob o nº 5920, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Nova Andradina-MS, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, de propriedade do CEDENTE à CESSIONÁRIA. PROCESSO Nº 00063/2019/CEPRO/ANESUL. DATA DE ASSINATURA: 22.01.2019. ASSINAM: CEDENTE: Sr. José Gilberto Garcia. CESSIONÁRIA: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukref Oliveira. CONTRATADA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART.144, INCISO II DO RILC. PE COMÉRCIO DE GRAMA LTDA - OES Nº 0249/2018 - Objeto: fornecimento e plantio de grama tipo esmeralda para complementação da urbanização na área da estação de tratamento de esgoto em Nova Alvorada do Sul-MS. PROCESSO Nº: 1011/2018/GEOB/SANESUL. Valor: R\$ 37.500,00.

**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO**  
Ratifica-se por ter constatado incorreção na matéria publicada no diário oficial nº 9.830, página 31, do dia 28.01.2019, EXTRATO DO TERMO DE DECESSÃO DO CONTRATO Nº 300/2019, PROCESSO Nº 1293/2013/GEUL/SANESUL. ONDE SE LÊ: ELERAÇÃO CONSTRUTORA EIRELI-ME, valor R\$ 118.634,67, LETA-SE: SECRETARIA DO ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBURCRAATIZAÇÃO, valor R\$ 118.534,67.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 541, de 4 de fevereiro de 2019.**  
Estabelece os valores da ajuda de custo para deslocamento dos docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral e a CONSIDERAÇÃO do art. 3º da Resolução COUNI-UEMS nº 425, de 10 de junho de 2014, que estabelece que os valores referentes à ajuda de custo para deslocamento dos docentes "deve ser reajustados sempre no mês de fevereiro, levando-se em consideração o índice oficial da inflação acumulada no ano anterior",

**R E S O L V E "ad referendum";**  
Art. 1º Estabelece os valores da ajuda de custo para deslocamento dos docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2019.  
Art. 2º Aos docentes que se dispõem a exercer suas funções em mais de uma Unidade Universitária será concedida a ajuda de custo para deslocamento entre Unidades, no valor de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) por quilômetro do respectivo trajeto.  
Art. 3º Para o custeio de despesas de hospedagem será pago o valor de R\$ 482,14 (quatrocentos e oitenta e dois reais) e dois reais por semana fora da Unidade I. Permanecer 2 (dois) ou mais dias por semana fora da Unidade I.  
§1º O docente que permanecer um dia por semana fora da Unidade I receberá R\$ 241,07 (duzentos e quarenta e um reais e sete centavos) para o custeio das despesas com hospedagem.  
§2º Para o pagamento do custeio das despesas referidas no caput deste artigo será aplicada a fórmula abaixo, até o limite de R\$ 482,14 (quatrocentos e oitenta e dois reais e catoreze centavos), ao docente que não se deslocar todas as semanas do mês:  
$$C = (241,07 \times 4,5 \times N)$$
  
Onde:  
C = pagamento do custeio das despesas;  
N = número de dias em que o docente permanecer na Unidade distinta da Unidade I.  
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2019.  
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 4 de fevereiro de 2019.  
FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA  
Reitor

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por unanimidade de votos, julgarem improcedente o pedido do Requerente, mantendo-se o auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 1ª Ata/2019-2020 da sessão ordinária de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Intime-se.Registre-se.

**LUCIANO CHIOCHETTA PRESIDENTE/CESA**  
Campo Grande-MS, 05 de fevereiro de 2019.  
Acórdão nº: 003/2019  
Processo nº: 63/101.611/2016  
Requerente: Paulo Ricardo Pereira Chedid  
Relator: Jamil Manoel Leal Filho  
Requerido: IAGRO

**PEDIDO INDEFERIDO**  
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.  
Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por unanimidade de votos, julgarem improcedente o pedido do Requerente, mantendo-se o auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 1ª Ata/2019-2020 da sessão ordinária de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Intime-se.Registre-se.

**LUCIANO CHIOCHETTA PRESIDENTE/CESA**  
Campo Grande-MS, 05 de fevereiro de 2019.  
Acórdão nº: 004/2019  
Processo nº: 63/101.606/2016  
Requerente: Luiz Antônio de Souza  
Relator: Jamil Manoel Leal Filho  
Requerido: IAGRO

**PEDIDO DEFERIDO**  
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.  
Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por unanimidade de votos, julgarem procedente o pedido do Requerente, mantendo-o do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 1ª Ata/2019-2020 da sessão plenária de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Intime-se.Registre-se.

**LUCIANO CHIOCHETTA PRESIDENTE/CESA**  
Campo Grande-MS, 05 de fevereiro de 2019.  
Acórdão nº: 005/2019  
Processo nº: 63/101.244/2016  
Requerente: Jose Ernesto Froehner  
Relator: IAGRO  
Requerido: IAGRO

**PEDIDO DEFERIDO**  
Vistos, relatados os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.  
Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por unanimidade de votos, julgarem procedente o pedido do Requerente, mantendo-o do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 1ª Ata/2019-2020 da sessão plenária de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Intime-se.Registre-se.

**COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL**  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 029/2019  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA  
A Companhia de Gás de Mato Grosso do Sul-MSGAS, de acordo com o que dispõe os itens 5.17.2, alínea "a", e 6.1.2 do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 001/2012, CONVOCA o candidato a seguir para PROVA DE APTIDÃO FÍSICA realizado no próximo dia 14 de fevereiro de 2019 (quinta-feira), no período das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio-dia) no Centro de Desenvolvimento Social e Cultural de Fundação Lomonte de Educação e Cultura - CEDESC/RUNLTC, localizado à Rua Aguiar Azul s/n, Bairro Jardim Veraneio, no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. INFORMA que o candidato convocado deverá apresentar-se aos profissionais habilitados para realização da Prova de Aptidão Física, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário designado para o início da prova, com roupa apropriada para a prática de atividade física, munido de documento de identificação oficial, ou cartão de identificação emitido pelo médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui condições de saúde necessárias para a realização das atividades constantes do ANEXO V do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público de MSGAS. O ESTABELECIMENTO DE SAUDE DEVERÁ TER DIA DE APTIDÃO FÍSICA, a data designada a data designada para a realização da Prova de Aptidão Física, e o candidato, por qualquer motivo, deixar de apresentar o referido atestado, ou apresentá-lo fora do padrão estabelecido, será impedido de realizar a Prova de Aptidão Física. Se o candidato, após o término do Concurso Público, não comparecer ao ato de abertura de inscrições, será considerado desistente e não poderá ser admitido ao ato de abertura de inscrições e manutenção de curso. (Cargo 2049).

Nome	RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
Nº de Inscrição	642150263

Campeão Grande/MS, 05 de fevereiro de 2019.  
Rudel Espindola Trindade Junior- Diretor-Presidente